



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

LEI COMPLEMENTAR Nº 041 / 2009

“Dispõe sobre reajuste de salário dos empregados públicos municipais e, por consequência à alteração da Tabela de Referências – Anexo III, da Lei Complementar Municipal nº 002/93 e suas alterações posteriores”.

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º - Os Salários dos Empregados Públicos Municipais, os quais pertencem as referencias 01, 02 e 03, previstos no Anexo III, da Lei Complementar nº 002/93 e demais alterações, ficam reajustados a partir de 01 de fevereiro de 2009, conforme Tabelas de Referências que passarão a vigorar com os seguintes Valores:

REFERÊNCIA	VALOR
01	R\$ 465,00
02	R\$ 465,00
03	R\$ 465,00

Parágrafo Único – O presente reajuste somente será aplicado às 03 (três) primeiras referencias para adequar ao ditame Constitucional que impede o pagamento inferior ao Salário Mínimo vigente do País, não sofrendo alterações as demais referencias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro do corrente.

Registre-se e Publique-se.
Pref. Mun. de Iaras, 20 de fevereiro de 2009.

PAULO SERGIO DE MORAES
Prefeito Municipal

PREFEITURA M
Registrado em
PUBLICATION
Município de Iaras
AR. DE L.
IARAS.